



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

**Município de Brochier - RS**  
**Secretaria Municipal da Administração e Fazenda**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024**  
**Tipo de Julgamento: Menor preço global**  
**Modo de disputa: aberto**  
**Processo nº 338/2024.**

*Edital de Pregão Eletrônico para a  
prestação de serviços de construção de  
passeios públicos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **21 do mês de março do ano de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.208, de 07 de junho de 2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **21 do mês de março do ano de 2024**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviados até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Essa licitação tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de pavimentação de passeios públicos (calçadas), em blocos intertravados de concreto retangulares – (PVS) – das Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar Fauth, em Brochier/RS, compreendendo uma extensão de 2.414,00m e 2,00m de largura, sendo previsto também a pavimentação nos trechos não pavimentados e que foram demolidos anteriormente (203,00m de extensão x 2,00 de largura), totalizando uma assim uma área total de pavimentação de passeios de 5.234,00m<sup>2</sup>, a serem contratados em regime de Menor Preço Global, empreitada por preço global, de execução imediata, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital:

**1.2 Do Local e Prazo da Prestação dos Serviços:**

**1.2.1** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nas Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar Fauth, no Centro, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**1.2.2** O prazo para a execução total das obras seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do presente edital, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início de Obra.

**1.2.3** Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores](http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores).

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4** Não poderão participar da presente licitação:

**2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**2.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.2.2** Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**3.2.3** Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**3.2.4** Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.2.5** Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**3.2.6** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**3.2.7** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.4** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.5** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.6** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** O arquivo da proposta deverá conter:

**a)** Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

**b)** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**d)** Prazo de entrega da Obra – conforme os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia;

**e)** PREÇO GLOBAL DA OBRA, para cada item, em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

**f)** Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

**g)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

**OBS. 1:** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**OBS. 2:** Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

**OBS. 3:** Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**OBS. 4:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.3** Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

**4.4** Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com os valores atualizados.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**b)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

**c)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

**e)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**h)** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

**j)** Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

**k)** Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

**l)** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **Responsável Técnico da empresa licitante** tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**1.1)** O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

**1.2)** Somente será aceito atestado de capacidade técnica que contemple as parcelas de maior relevância técnica e de valor em um mesmo atestado;

**1.3)** O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

**m)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

**n)** Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso deste de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

**5.2** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

**5.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.4** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**8.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

**9.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**10.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**10.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

**V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.6** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico [licitacoes@brochier.rs.gov.br](mailto:licitacoes@brochier.rs.gov.br).

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

**14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.4** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do termo de início e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1147-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 115569.

**16.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3** O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão do Termo de Início de Obra, e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**17.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**18.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**18.1.6** Fraudar a licitação.

**18.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2** As peculiaridades do caso concreto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração.

**18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

**18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: [licitacoes@brochier.rs.gov.br](mailto:licitacoes@brochier.rs.gov.br)

**19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico [licitacoes@brochier.rs.gov.br](mailto:licitacoes@brochier.rs.gov.br).

**19.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.4.2** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e no site oficial do município, [www.brochier.rs.gov.br](http://www.brochier.rs.gov.br).

**20.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Contrato;
- III. Projeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**APROVO O PREGÃO**

**Brochier/RS, 04 de março de 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**



Estado do Rio Grande Do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada por meio de empreitada por preço global para a realização de serviço comum de engenharia, padronizável, sem nenhum critério de evolução tecnológica, compreendendo a construção de passeio público em blocos de concreto intertravados das Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar Fauth, conforme projeto executivo de engenharia que acompanha este processo, contemplado por plantas gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos e preços referenciais para execução do objeto, no prazo estimado de 120 dias a contar da ordem de início a ser emitida para os serviços após a contratação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração municipal.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A construção proposta visa atender às demandas crescentes por um ambiente urbano mais seguro, acessível e esteticamente agradável. A substituição ou criação de calçadas se torna imperativa para adequar a infraestrutura às normativas vigentes, garantindo a conformidade com padrões de acessibilidade, mobilidade e segurança, promovendo assim a inclusão de todos os cidadãos.

Além disso, a construção da nova calçada representa uma oportunidade para aprimorar a estética urbana, contribuindo para a valorização do espaço público. A utilização de materiais modernos e sustentáveis, como os blocos de concreto PAVs, não apenas confere durabilidade à estrutura, mas também alinha o projeto aos princípios de responsabilidade ambiental.

É crucial salientar que a execução dessas melhorias não apenas atende às exigências normativas, mas também fortalece o sentido de comunidade, proporcionando uma infraestrutura que promove o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes. Portanto, a construção da nova calçada se configura como uma iniciativa justificável e estratégica para aprimorar a infraestrutura urbana, refletindo um compromisso com a modernização e o desenvolvimento sustentável desta municipalidade.

### **BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande Do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

A modalidade sugerida para a licitação é o pregão cujo critério de julgamento deverá ser menor preço.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta compreende a substituição planejada da calçada existente pela construção de uma nova, utilizando blocos de concreto PAVs. O projeto prioriza a conformidade com normativas de acessibilidade, mobilidade e sustentabilidade ambiental. Além de atender requisitos técnicos, busca melhorar a estética urbana, promover inclusão social e contribuir para a qualidade de vida dos residentes, refletindo um compromisso com práticas construtivas responsáveis e a criação de ambientes urbanos mais modernos e sustentáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser realizada visita técnica acompanhados de algum técnico da Secretaria de Administração e Fazenda ou vistoria por conta própria no local onde serão realizadas as obras, devendo ser previamente agendadas junto a Secretaria de Administração e Fazenda. As licitantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação declaração de que conhecem as condições locais para realização da obra.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deverá ser executado fielmente pela contratada observando todas as plantas gráficas, memoriais descritivos e planilha orçamentária que descrevem as características do objeto. Havendo necessidade de alterações ou adaptações em razão das condições locais para execução das obras, a contratada deverá imediatamente informar ao responsável pela fiscalização do contrato e aguardar orientação e autorização para realização das modificações necessárias.

#### **BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande Do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

A contratada deverá observar e seguir todas as cláusulas contratuais firmadas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado pela Administração Municipal. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.056/2024, que "Regulamenta as funções do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestão e Fiscalização dos Contratos".

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Rita de Cássia Brochier, matrícula nº 879.

A fiscalização dos serviços objeto desta contratação será realizada pela servidora Priscila Kleber Viacava, matrícula nº 357.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pelo Setor de Projetos e Engenharia, sendo procedido a verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento). A Contratada emitirá as notas fiscais correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Além da periodicidade prevista no parágrafo anterior, o fiscalizador poderá fazer vistorias ou novas medições sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o MENOR PREÇO GLOBAL. Tanto o valor global, como o valor unitário dos itens proposto pelos licitantes junto a planilha orçamentária não poderá exceder os valores estimados pelo município. As concorrentes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no

#### **BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.





Estado do Rio Grande Do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 592.942,18, tendo como base a planilha orçamentária realizada pelo responsável técnico do projeto, do Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Saldo disponível: R\$ 600.000,00

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

Unidade: 1 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR

Função: 15 – URBANISMO

Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 58 – MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj/Atividade: 1147 – REVITALIZAÇÃO PASSEIOS PUBLICOS ACESSIB

Elemento: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não vinculados de impostos

Brochier, 04 de março de 2024.

**Leonardo Marco Scherer**

Chefe de Setor de Atividades Auxiliares

Matrícula 1036

**José Laerce Morales Cezar**

Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D

**BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2024**

**VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

**(Processo nº 338/2024)**

**Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ..... para execução de obra de construção de passeios públicos.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <...>, brasileiro, casado, CPF nº <...> e RG nº <...>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ...../....., representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº ..... e RG nº ....., aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 363/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de pavimentação de passeios públicos (calçadas), em blocos intertravados de concreto retangulares – (PVS) – das Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar Fauth, em Brochier/RS, compreendendo uma extensão de 2.414,00m e 2,00m de largura, sendo previsto também a pavimentação nos trechos não pavimentados e que foram demolidos anteriormente (203,00m de extensão x 2,00 de largura), totalizando uma assim uma área total de pavimentação de passeios de 5.234,00m<sup>2</sup>, de acordo com o Termo de Referência e os projetos de engenharia anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**1.2 Do Local e Prazo da Prestação dos Serviços:**

**1.2.1** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados nas Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar Fauth, no Centro, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após da emissão do termo de início da obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

**1.2.2** O prazo para a execução total das obras seguirá os cronogramas de execução físico-financeiro respectivos, constantes dos projetos de engenharia, integrantes do presente termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, iniciando-se após a emissão da Ordem de Início de Obra.

**1.2.3** Os prazos, referidos no item anterior, poderão ser prorrogados, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO**

**2.1** O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 338/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) a contar da emissão do Termo de Início de Obra, encerrando-se após a conclusão de seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... ( ), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ ..... ( ) referente ao total dos materiais e R\$ ..... ( ) referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

**4.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**5.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, em ... de ..... de 2024.

**5.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do INPC/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**5.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.6** Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1147-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – 115569.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Dos Direitos:**

**7.1.1 DO CONTRATANTE:**

- a) receber e fiscalizar a prestação dos serviços em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

**7.1.2 DO CONTRATADO:**

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**7.2 Das Obrigações:**

**7.2.1 DO CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na

Cláusula Quarta deste contrato.

**7.2.2 DO CONTRATADO:**

- a) prestar os serviços, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.
- d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) responder pela garantia da obra, pelo prazo de 5 anos, consoante ao que dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

**9.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**10.1.1** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**10.1.2** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**10.1.3** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.1.4** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**10.1.5** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto desta Licitação será do servidor ....., matrícula ....., tendo como gestor o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

**Brochier/RS, ..... de ..... de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
**Clauro Josir de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
<...>  
<...>  
**Sócio Administrador**

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**DAIANA CAROLLO**  
**OAB/RS 88.457**





---

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE  
PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE  
CONCRETO INTERTRAVADOS DAS  
RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI  
OSCAR FAUTH**

---

MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Brochier, 16 de fevereiro de 2024.*



## **Disposições Preliminares**

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na pavimentação de passeios públicos (calçadas), em blocos intertravados de concreto retangulares – (PVS) – das **Ruas Irmãos Brochier e Erni Oscar, em Brochier/RS**, conforme as plantas dos trechos anexos ao projeto. Os passeios totalizarão uma extensão de 2.414,00m e 2,00m de largura, sendo previsto a pavimentação nos trechos não pavimentados e que foram demolidos anteriormente (203,00m de extensão x 2,00 de largura), totalizando uma assim uma área total de pavimentação de passeios de 5.234,00m<sup>2</sup>.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

### **1. Serviços Preliminares**

Inicialmente será feita a mobilização dos equipamentos até a referida obra pela empresa contratada e posteriormente será adquirida e instalada a placa da obra.

### **2. Remoção dos Passeios Existentes**

Conforme extensões demarcadas em projeto, será demolido de forma mecanizada todo o passeio existente. Após isso, o entulho gerado deverá ser transportado e espalha no Bota Fora apontado pelo Município.

### **3. Movimentação de Terra**

Terminados os serviços de demolição, serão executados pela empresa contratada, os serviços de movimentação de terra aos quais deverão ser executados escavação, remoção e reaterro .

Dentre os serviços de escavação teremos material de 1ª categoria, em toda extensão demarcada em projeto, com uma largura de 2,00m e altura de 5,00cm. Posteriormente, os materiais serão transportados e espalhados em bota fora indicado pelo Município, conforme mapa de localização de jazida e bota fora anexo ao projeto.

Após a remoção, este material será substituído, sendo realizado o reaterro dos passeios, com aterro de greide de boa qualidade, que deverá ser transportado e realizado com material escavado na jazida junto ao Bota Fora, indicado pelo Município, conforme mapa de localização de jazida e bota fora anexo ao projeto e posteriormente sofrerá a devida compactação.



## **4. Passeios com acessibilidade**

### **4.1 Pavimentação dos passeios**

As pavimentações dos passeios, a serem executadas, serão em blocos de concreto intertravado retangulares com as seguintes dimensões: espessura 6,00cm, de 20,00cm x 10,00cm, na cor cinza (natural), sendo blocos que satisfaçam as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT e serão executadas conforme demarcado em projeto.

O transporte e deslocamento do material granular está previsto até o local da obra, vindo da jazida conforme projeto.

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, é espalhado uma camada de 5,00cm de espessura de pó de pedra (colchão). Após a sub-base e base (colchão) os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre os mesmos.

Os cortes dos pisos são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento.

A compactação mecânica com placa vibratória será realizada após o assentamento total do piso de concreto intertravado. A compactação deve ser dada por duas passadas, para que o piso de concreto intertravado se acomode perfeitamente.

O rejuntamento será feito com pó de pedra (1,00cm), o qual deverá ser depositado sobre os passeios e espalhada com vassourões para que preencha perfeitamente as juntas existentes entre as pedras, após os recortes e compactação.

Será executado meio-fio (guia) e de travamento, com peças de concreto pré-moldado, alinhada segundo o greide do local, destinado a proteger as bordas do pavimento e criar um ressalto protetor. Em locais edificados, as próprias edificações farão este travamento.

A instalação do meio-fio de concreto pré-moldado, inclui escavação e reaterro, assim é realizado uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões do meio – fio, que são: de 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).

O rejuntamento do meio – fio será com de argamassa 1:4 (cimento e areia) e seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura.



O controle tecnológico o meio-fio deve apresentar resistência mínima de 15 Mpa, o que poderá ser medido pela determinação da extensão executada, expressa em m.

Por fim, os materiais pétreos utilizados na execução da pavimentação dos passeios, serão transportados até a obra, sendo proveniente da unidade industrial de usinas e britagem, determinado pela DMT mediana, conforme mapa de localização anexo ao projeto.

#### **4.2 Rampa de acessibilidade**

Compondo os passeios, nos encontros com esquinas, extremidades e meio dos passeios, respeitando distanciamentos normativos e usuais, serão executadas as rampas de acessibilidade PNE, conforme projeto de acessibilidade em anexo, primeiramente será realizada a regularização e compactação do subleito, em seguida será executado, a forma com madeira não aparelhada, seguida de um lastro de brita nº 1 (5cm) e concreto não estrutural (8cm) alisado e desempenado.

Durante todo o tempo que durar a execução das rampas de acessibilidade, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam vir a estragar as rampas de acessibilidade. É obrigação da contratada a responsabilidade desta conservação.

As rampas de acessibilidade devem ser executadas respeitando as dimensões e a correta inclinação normativa NBR 9050, conforme indicado no projeto.

#### **4.3 Piso tátil**

Nas rampas de acessibilidade será executado piso tátil de alerta, próximo aos rebaixos de meio-fio, que deverão ser executados em locais determinados em projeto, conforme detalhamento apresentado no projeto de acessibilidade.

Em toda a extensão dos passeios serão assentados na sub base em greide regularizado a base dos passeios em pó de pedra, com 5,00cm de espessura para a instalação dos pisos tátil direcional, que se darão ao longo do percurso e também do pisos tátil alerta que se darão em frente as rampas de acessibilidade e final de percurso.

Serão empregadas peças pré-moldadas de concreto em tom vermelho com dimensões de 0,25x0,25m.



Caso haja mudança de direção no percurso onde será executado o piso tátil direcional e alerta, estes deverão respeitar os ângulos normativos, entre 90° e 150°, ou 150° e 165°, ou 165° e 180°.

A colocação de todo o piso tátil, na extensão dos passeios e rampas de acessibilidade, deve ser executadas seguindo as orientações NBR 9050 e NBR 16537, conforme indicado no projeto.

## **5. Medição dos serviços**

Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento. Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário à complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que a topografia/fiscalização possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a Contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da fiscalização do Município.

Após a conferência e aceitação da medição, por parte da Contratada, o setor de topografia emitirá a planilha de medição para somente depois ser emitida a nota fiscal/fatura que será entregue à fiscalização do Município para conferência e emissão de laudo técnico de liberação de pagamento dos serviços medidos.

No momento da medição/fiscalização, caso haja algum serviço que esteja em desacordo com os projetos e especificações técnicas, estes não serão medidos, devendo a Contratada providenciar imediatamente a sua correção. Somente nas próximas medições estes serviços serão pagos.

## **6. Entrega da obra**

O Município de Brochier emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A Contratada permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.





# Município de Brochier

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5

A obra será recebida pela Prefeitura Municipal, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o representante da Contratada, após completa vistoria de todos os serviços.

*Brochier, 16 de fevereiro de 2024.*

---

**José Laerce Morales Cezar**  
*Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D*

---

**Clauro Josir de Carvalho**  
*Prefeito Municipal*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)					TOTAL
			1	2	3	4	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.334,72	100,00%				100%
			6.334,72				6.334,72
2.	REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES	43.517,65	100,00%				100%
			43.517,65				43.517,65
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	16.377,50	100,00%				100%
			16.377,50				16.377,50
4.	PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	526.712,31	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	100%
			52.671,24	158.013,69	158.013,69	158.013,69	526.712,31
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>592.942,18</b>					<b>592.942,18</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO PERIÓDICA</b>		<b>% SIMPLES</b>	20,05%	26,65%	26,65%	26,65%	<b>592.942,18</b>
			118.901,11	158.013,69	158.013,69	158.013,69	
		<b>% ACUMULADO</b>	20,05%	46,70%	73,35%	100,00%	
			118.901,11	276.914,80	434.928,49	592.942,18	

Brochier, 16 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
 José Laerce Morales Cezar  
 Engenheiro Civil - CREA/RS 089571-D

\_\_\_\_\_  
 Clauro Josir de Carvalho  
 Prefeito Municipal



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH**

**ORÇAMENTO**

MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

Obra: Pavimentação de Passeios Públicos (Calçadas)

Local: Rua Irmãos Brochier e Rua Erni Oscar Fauth - Brochier/RS

Extensão: 2.414,00m

Largura: 2,00m

Área Total: 4.828,00m²

Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	Custo sem BDI (R\$)	Preços unitários com BDI (R\$)			Preços totais com BDI (R\$)		
	Tabela	Código					Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	4,50	M2	309,28	307,38	76,84	384,22	1.383,21	345,78	1.728,99
1.2	COMPOSIÇÃO	CP 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UND	3.707,42	3.684,58	921,15	4.605,73	3.684,58	921,15	4.605,73
<b>TOTAL DO SUB-ITEM</b>										<b>5.067,79</b>	<b>1.266,93</b>	<b>6.334,72</b>
<b>2 REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES</b>												
2.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	241,40	M3	127,65	126,86	31,72	158,58	30.624,00	7.657,21	38.281,21
2.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.380,81	M3XKM	2,69	2,67	0,67	3,34	3.686,76	925,16	4.611,92
2.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	313,82	M3	1,60	1,59	0,40	1,99	498,97	125,55	624,52
<b>TOTAL DO SUB-ITEM</b>										<b>34.809,73</b>	<b>8.707,92</b>	<b>43.517,65</b>
<b>3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>												
<b>3.1 ESCAVAÇÃO DE GREIDE</b>												
3.1.1	COMPOSIÇÃO	CP 02	ESC. MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXCLUSIVE TRANSPORTE	241,40	M3	2,94	2,92	0,73	3,65	704,89	176,24	881,13
3.1.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.380,81	M3XKM	2,69	2,67	0,67	3,34	3.686,76	925,14	4.611,90
3.1.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	313,82	M3	1,60	1,59	0,40	1,99	498,97	125,54	624,51
<b>3.2 REATERRO DE PASSEIO</b>												
3.2.2	COMPOSIÇÃO	CP 02	ESC. MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXCLUSIVE TRANSPORTE	241,40	M3	2,94	2,92	0,73	3,65	704,89	176,24	881,13
3.2.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.380,81	M3XKM	2,69	2,67	0,67	3,34	3.686,76	925,14	4.611,90
3.2.1	SINAPI	96385	COMPACTAÇÃO DE ATERROS EM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	313,82	M3	12,23	12,15	3,04	15,19	3.812,91	954,02	4.766,93
<b>TOTAL DO SUB-ITEM</b>										<b>13.095,18</b>	<b>3.282,32</b>	<b>16.377,50</b>
<b>4 PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE</b>												
4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	4.828,00	M2	2,68	2,66	0,67	3,33	12.842,48	3.234,76	16.077,24
4.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA (DMT 30,00Km)	9.387,36	M3XKM	2,49	2,47	0,62	3,09	23.186,78	5.820,18	29.006,96
4.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA EXCEDENTE (DMT 13,60Km)	4.255,60	M3XKM	0,98	0,98	0,24	1,22	4.170,49	1.021,37	5.191,86
4.4	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	262,00	M	50,43	50,12	12,53	62,65	13.131,44	3.282,86	16.414,30
4.5	COMPOSIÇÃO	CP 03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM	4.553,20	M2	62,65	62,26	15,57	77,83	283.482,23	70.893,34	354.375,57
4.6	COMPOSIÇÃO	CP 04	RAMPAS DE ACESSO PNE EM CONCRETO (BRITA 5CM + CONCRETO 8CM) - INCLUSIVE REBAIXOS DE MEIO-FIO	18,80	M2	62,26	61,88	15,47	77,35	1.163,34	290,84	1.454,18
4.7	COMPOSIÇÃO	CP 05	SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL EM CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 25x25x2,5cm	662,00	M2	126,69	125,91	31,48	157,39	83.352,42	20.839,78	104.192,20
<b>TOTAL DO SUB-ITEM</b>										<b>421.329,18</b>	<b>105.383,13</b>	<b>526.712,31</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>										<b>474.301,88</b>	<b>118.640,30</b>	<b>592.942,18</b>

Tabelas de referência utilizadas:

SINAPI DEZ/2023 - NÃO DESONERADO;

SICRO OUT/2023

BDI APLICADO = 24,23%

Brochier, 16 de fevereiro de 2024.

José Laerce Morales Cezar  
Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho  
Prefeito Municipal

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA</b> Considerado uma placa institucional de obra, no início do trecho no padrão geral de placas de obra. Área= 1 unid. x (3,00m x 1,50m) = 4,50m <sup>2</sup>	<b>Total</b>	<b>4,50 M2</b>
<b>1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b> Custos com operação de transporte dos equipamentos, conforme discriminado na composição Valor unitário	<b>Total</b>	<b>1,00 UND</b>
<b>2. REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES</b>		
<b>2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO</b> Extensão à demolir conforme projeto Altura do passeio x Largura passeio x Extensão passeio 0,05m x 2,00m x (70,00m + 124,00m + 123,00m + 69,00m + 2,00m + 181,00m + 13,00m + 16,00m + 13,00m + 118,00m + 85,00m + 242,00m + 52,00m + 150,00m + 28,00m + 18,00m + 130,00m + 16,00m + 128,00m + 240,00m + 45,00m + 89,00m + 45,00m + 106,00m + 22,00m + 4,00m + 82,00m + 44,00m + 89,00m + 187,00m)	<b>Total</b>	<b>241,40 M3</b>
<b>2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b> Volume de material removido x 1,3 Empolamento x DMT (4,40km) 241,40m <sup>3</sup> x 1,3 x 4,40km	<b>Total</b>	<b>1.380,81 M3XKM</b>
<b>2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS</b> Volume de material removido x 1,3 Empolamento 241,40m <sup>3</sup> x 1,3	<b>Total</b>	<b>313,82 M3</b>
<b>3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
<b>3.1 ESCAVAÇÃO DE GREIDE</b>		
<b>3.1.1 ESC. MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXCLUSIVE TRANSPORTE</b> Extensão à escavar no passeio público conforme projeto Altura do passeio x Largura passeio x Extensão passeio 0,05m x 2,00m x (70,00m + 124,00m + 123,00m + 69,00m + 2,00m + 181,00m + 13,00m + 16,00m + 13,00m + 118,00m + 85,00m + 242,00m + 52,00m + 150,00m + 28,00m + 18,00m + 130,00m + 16,00m + 128,00m + 240,00m + 45,00m + 89,00m + 45,00m + 106,00m + 22,00m + 4,00m + 82,00m + 44,00m + 89,00m + 187,00m)	<b>Total</b>	<b>241,40 M3</b>
<b>3.1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b> Volume de material removido x 1,3 Empolamento x DMT (4,40km) 241,40m <sup>3</sup> x 1,3 x 4,40km	<b>Total</b>	<b>1.380,81 M3XKM</b>
<b>3.1.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS</b> Volume de material removido x 1,3 Empolamento 241,40m <sup>3</sup> x 1,3	<b>Total</b>	<b>313,82 M3</b>
<b>3.2 REATERRO DE PASSEIO</b>		
<b>3.2.1 ESC. MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXCLUSIVE TRANSPORTE</b> Quantidade à escavar na jazida conforme projeto Altura do passeio x Largura passeio x Extensão passeio 0,05m x 2,00m x (70,00m + 124,00m + 123,00m + 69,00m + 2,00m + 181,00m + 13,00m + 16,00m + 13,00m + 118,00m + 85,00m + 242,00m + 52,00m + 150,00m + 28,00m + 18,00m + 130,00m + 16,00m + 128,00m + 240,00m + 45,00m + 89,00m + 45,00m + 106,00m + 22,00m + 4,00m + 82,00m + 44,00m + 89,00m + 187,00m)	<b>Total</b>	<b>241,40 M3</b>
<b>3.2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b> Volume de material escavado x 1,3 Empolamento x DMT (4,40km)		

241,40m<sup>3</sup> x 1,3 x 4,40km

Total

1.380,81 M3XKM



**3.2.3 COMPACTAÇÃO DE ATERROS EM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO**

Volume de material removido x 1,3 Empolamento  
241,40m³ x 1,3

**Total**                    **313,82 M3**

**4. PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE****4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Extensão à regularizar no passeio público conforme projeto

Largura passeio x Extensão passeio

2,00m x (70,00m + 124,00m + 123,00m + 69,00m + 2,00m + 181,00m + 13,00m + 16,00m + 13,00m + 118,00m + 85,00m + 242,00m + 52,00m + 150,00m + 28,00m + 18,00m + 130,00m + 16,00m + 128,00m + 240,00m + 45,00m + 89,00m + 45,00m + 106,00m + 22,00m + 4,00m + 82,00m + 44,00m + 89,00m + 187,00m)

**Total**                    **4.828,00 M2**

**4.2 TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA (DMT 30,00Km)**

Considerado a área do pavimento + área já removida anteriormente - área de rampas de acesso PNE x espessura e rejuntamento material granular

Área= [(2414,00m + 203,00m x 2,00m) - 18,80m²] x 0,06cm x 30km

**Total**                    **9.387,36 M3XKM**

**4.3 TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA EXCEDENTE (DMT 13,60Km)**

Considerado a área do pavimento + área já removida anteriormente - área de rampas de acesso PNE x espessura e rejuntamento material granular

Área= [(2414,00m + 203,00m x 2,00m) - 18,80m²] x 0,06cm x 13,60km

**Total**                    **4.255,60 M3XKM**

**4.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)**

10% da extensão total de meio-fios

10% x 2.617,00m

**Total**                    **262,00 M**

**4.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM**

Área: Área do passeio - Área de rampa de acesso PNE - Área de piso tátil alerta e direcional

Área: 2.617,00m (extensão total de passeios) x 2,00m (largura passeio) - 18,80m²(rampas) - 662,00m² (piso tátil)

**Total**                    **4.553,20 M2**

**4.6 RAMPAS DE ACESSO PNE EM CONCRETO (BRITA 5CM + CONCRETO 8CM) - INCLUSIVE REBAIXOS DE MEIO-FIO**

Área de rampas de acesso PNE - área de piso tátil alerta 25X25X2,5cm

Área = [(1,20m x 0,70m + (0,50mx0,70m/2)x2 lados) x 20,00 rampas] - [(20 rampas x 4 peças piso tátil x 25x25cm)]

**Total**                    **18,80 M2**

**4.7 SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL EM CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 25x25x2,5cm**

Quantidade piso tátil alerta nas rampas PNE, frentes da rampa PNE e final dos trechos/cruzamentos + quantidade piso tátil direcional percurso

20 rampas x 6,00 peças por rampas = 120,00 unidades

22 cruzamentos x 3 peças = 66,00 unidades

(2.617,00m x 4,00 peças por metro) - 2 peças de cada rampa (2\*20) - 1 peça de cada cruzamento (1\*22) = 10.406,00 unidades

Quantidade = (120,00 + 66,00 peças de piso tátil alerta) + (10.406,00 peças de piso tátil direcional)

Quantidade total de peças piso tátil x 1,00 peça de piso tátil de 25x25cm

Área = 10.592,00 peças piso tátil alerta e direcional x 0,0625m²

**Total**                    **662,00 M2**

*Brochier, 16 de fevereiro de 2024.*

\_\_\_\_\_  
**José Laerce Morales Cezar**  
Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D

\_\_\_\_\_  
**Clauro Josir de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## COMPOSIÇÃO 01 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

<b>Obra:</b>	Pavimentação de Passeios Públicos (Calçadas)				
<b>Local:</b>	Rua Irmãos Brochier e Rua Emi Oscar Fauth	Distância mediana entre centros urbanos para fornecimento de equipamentos (Novo Hamburgo - 55 km, Caxias do Sul - 75 km, Porto Alegre - 80 km)		<b>Veloc. Média :</b>	<b>50 km/h</b>
				<b>Tempo de viagem:</b>	<b>1:30 h</b>
				<b>Tempo de carga e descarga:</b>	<b>0:30 h</b>
				<b>Tempo de total:</b>	<b>2:00 h</b>
		<b>75 km</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	ITEM	R\$xh	Total
<b>1.</b>	<b>VEÍCULOS DE APOIO</b>				
1.1	Caminhão Carroceria	SICRO E9508	1	177,45	266,17
1.2	Veículo Leve	SICRO E9512	1	61,52	92,28
<b>Sub-total (Item 1.)</b>					<b>358,45</b>
<b>2.</b>	<b>VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM TRANSPORTE (Cavalo Mecânico com semi-reboque - capac. de 45 t) - custo produtivo</b>				
2.1	Escavadeira Hidráulica	SICRO E9666	1	401,10	601,64
2.2	Motoniveladora	SICRO E9666	0	401,10	0,00
2.3	Retroescavadeira	SICRO E9666	1	401,10	601,64
2.4	Rolo Compactador (Pé de Carneiro)	SICRO E9666	0	401,10	0,00
2.5	Rolo Compactador Tandem Vibratório (Liso)	SICRO E9666	1	401,10	601,64
2.6	Rolo Compactador de Pneus	SICRO E9666	0	401,10	0,00
2.7	Trator de Esteiras	SICRO E9666	1	401,10	601,64
2.8	Trator Agrícola com grade	SICRO E9666	0	401,10	0,00
2.9	Vibroacabadora de Asfalto	SICRO E9666	0	401,10	0,00
<b>Sub-total (Item 2.)</b>					<b>2.406,56</b>
<b>3.</b>	<b>VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - DESCARGA (Cavalo Mecânico com semi-reboque - capac. de 45 t) custo improdutivo</b>				
2.1	Escavadeira Hidráulica	SICRO E9666	1	126,51	63,26
2.2	Motoniveladora	SICRO E9666	0	126,51	0,00
2.3	Retroescavadeira	SICRO E9666	1	126,51	63,26
2.4	Rolo Compactador (Pé de Carneiro)	SICRO E9666	0	126,51	0,00
2.5	Rolo Compactador Tandem Vibratório (Liso)	SICRO E9666	1	126,51	63,26
2.6	Rolo Compactador de Pneus	SICRO E9666	0	126,51	0,00
2.7	Trator de Esteiras	SICRO E9666	1	126,51	63,26
2.8	Trator Agrícola com grade	SICRO E9666	0	126,51	0,00
2.9	Vibroacabadora de Asfalto	SICRO E9666	0	126,51	0,00
<b>Sub-total (Item 3.)</b>					<b>253,04</b>
<b>4.</b>	<b>VEÍCULOS DE PRODUÇÃO</b>				
4.1	Caminhão Basculante 6m³	SICRO E9506	1	180,81	271,21
4.2	Caminhão Basculante 10m³	SICRO E9579	1	278,78	418,16
4.3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto	SICRO E9509	0	252,58	0,00
4.4	Caminhão Tanque 10.000l	SICRO E9669	0	248,22	0,00
<b>Sub-total (Item 4.)</b>					<b>689,37</b>
<b>CUSTO TOTAL POR VIAGEM</b>					<b>3.707,42</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
Referência de preços SICRO OUT/2023					
Para Veículos de Apoio e Veículos de Produção foi utilizado o tempo somente do deslocamento.					
Para os equipamentos transportados por cavalo mecânico com semi-reboque, considerou-se o tempo de viagem + carga e descarga.					
Tempo de viagem (cavalo mecânico produtivo), tempo de carga e descarga (cavalo mecânico improdutivo)					

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CP 02 - ESC. MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXCLUSIVE TRANSPORTE

Item	Referência		Serviços	Und	Quant	Custo R\$	
						Unit.	Total
1	COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0107	228,81	2,45
2	COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0027	89,38	0,24
3	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0134	18,84	0,25
4	COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0697000	0,00	0,00
5	COMPOSICAO	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0243000	0,00	0,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>2,94</b>

OBSERVAÇÃO:

1 - UTILIZADO A TABELA SINAPI DEZ/2023 - Não desonerado

2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 101270, RETIRADO O TRANSPORTE

CP 03 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM							
Item	Referência		Serviços	Und	Quant	Custo R\$	
						Unit.	Total
1	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0000	85,00	0,00
2	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0600	68,13	4,09
3	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0041	48,80	49,00
4	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015	23,77	4,79
5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015	22,40	4,51
6	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	9,51	0,04
7	SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0967	0,79	0,08
8	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038	10,11	0,04
9	SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0970	1,05	0,10
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>62,65</b>

OBSERVAÇÃO:

1 - UTILIZADO A TABELA SINAPI DEZ/2023 - Não desonerado

2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 92396, RETIRADO AREIA E ADICIONADO PÓ DE PEDRA (5,00CM PARA EMBASAMENTO + 1,00CM PARA REJUNTE)

CP 04 - RAMPAS DE ACESSO PNE EM CONCRETO (BRITA 5CM + CONCRETO 8CM) - INCLUSIVE REBAIXOS DE MEIO-FIO							
Item	Referência		Serviços	Und	Quant	Custo R\$	
						Unit.	Total
1	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1354	26,69	3,61
2	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2217	27,06	6,00
3	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3570	22,40	8,00
4	INSUMOS	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15 COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	0,0832	458,71	38,16
5	INSUMOS	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0550	72,13	3,97
6	INSUMOS	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM	M	0,4500	5,61	2,52
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>62,26</b>

OBSERVAÇÃO:

1 - UTILIZADO A TABELA SINAPI DEZ/2023 - Não desonerado

CP 05 - SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL EM CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 25x25x2,5cm							
Item	Referência		Serviços	Und	Quant	Custo R\$	
						Unit.	Total
1	SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10,0000	1,49	14,90
2	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	16,0000	5,05	80,75
3	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6390	27,06	17,29
4	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2790	22,40	28,65
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>126,69</b>

OBSERVAÇÃO:

1 - UTILIZADO A TABELA SINAPI DEZ/2023 - Não desonerado

2 - FOI UTILIZADO A COMPOSIÇÃO 104658, E TRANSFORMADO O VALOR UNITÁRIO DO INSUMO PARA O VALOR PARA PEÇAS DE 25X25CM



**NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA  
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"**

digite o nome do Município

Tomador/Empresa:	Prefeitura Municipal de Brochier
Município:	Brochier/RS
Nº contrato:	S/N
Objeto:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E
Encargos :	sem desoneração
Data:	16/02/2024

Nome orçamentista:	José Laerce Moraes Cezar
CREA nº	089571-RS

Nome do prefeito	Clauro Josir de Carvalho
CPF do prefeito	396.730.140-00

Regime de execução:	empreitada por preço global
---------------------	-----------------------------

Alíquota ISSQN:	3,00 %
Base de cálculo ISSQN:	valor total da obra

**Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU**

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	<b>1 - Construção de Edifícios</b>
---------------------------	------------------------------------

Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC ADM CENTRAL	4,65 %	3,00 %	5,60 %
S+G SEGURO E GARANTIA	0,90 %	0,80 %	1,00 %
R RISCO	1,00 %	0,97 %	1,27 %
DF DESP. FINANCEIRAS	1,25 %	0,59 %	1,39 %
L LUCRO	7,50 %	6,16 %	8,96 %
I IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
PIS	0,65 %		
COFINS	3,00 %		
ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I IMPOSTOS (Desonerado)	6,65 %		

**Fórmula do BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	MÍN	MÁX
<b>BDI Sem Desoneração:</b>	24,23 %	25,00 %
<b>BDI Desonerado:</b>	24,23 %	

\* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

\* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger as situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplica. Não é obrigatório o uso desta planilha.

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH", CT nº S/N, foi adotado percentual de BDI de 24,23 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
<b>TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios</b>		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,65 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,90 %
R	RISCO	1,00 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,25 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x % Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI Resultante</b>		<b>24,23 %</b>

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Brochier/RS, 16 de fevereiro de 2024

---

José Laerce Morales Cezar - Responsável Técnico  
CREA nº 089571-RS

---

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito  
CPF nº 396.730.140-00

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

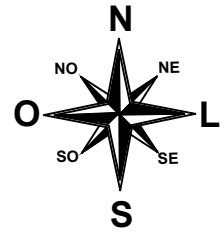
RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



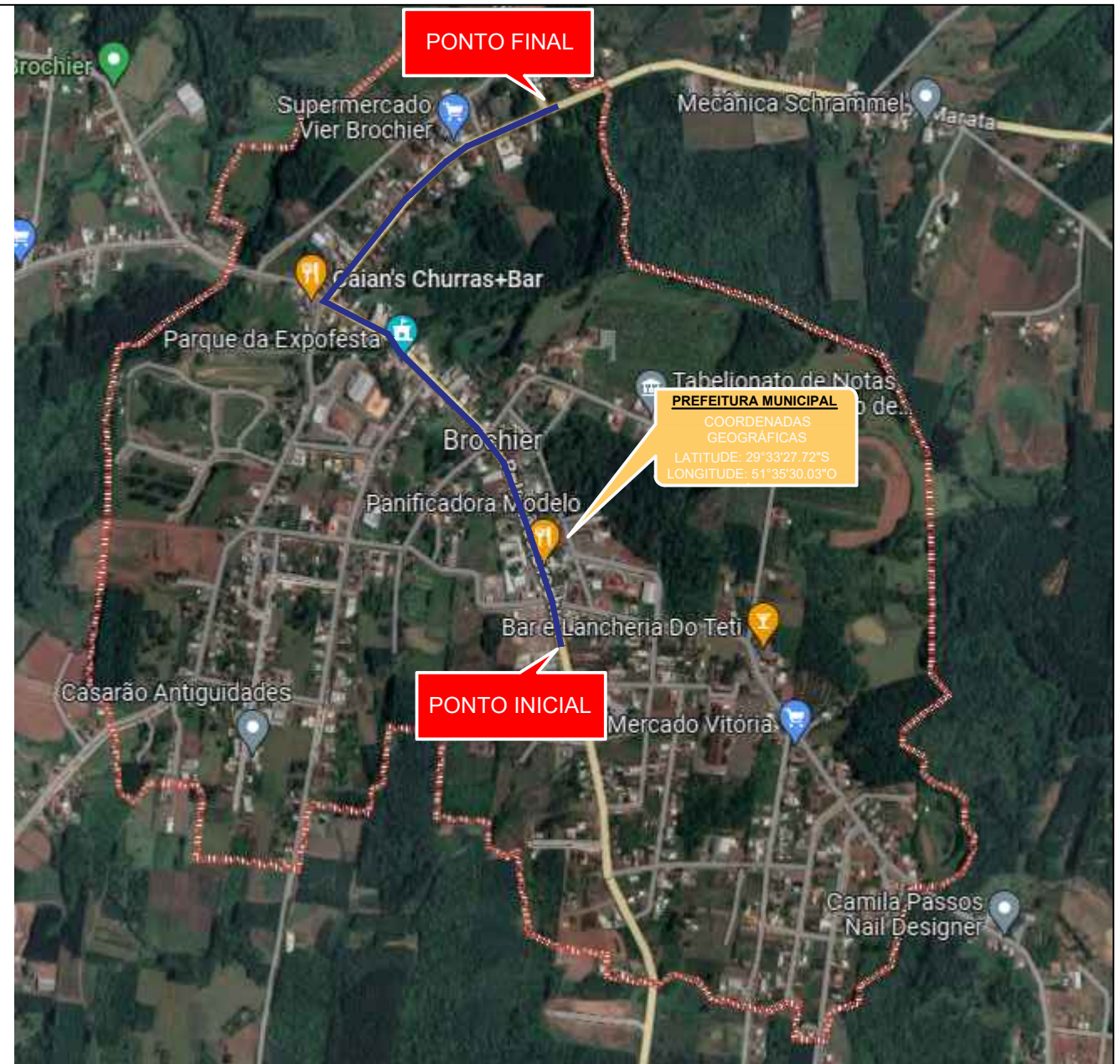


**FINAL DO TRECHO**  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°33'2.07"S  
 LONGITUDE: 51°35'30.84"O

**INÍCIO DO TRECHO**  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°33'34.13"S  
 LONGITUDE: 51°35'30.49"O

FONTE: GOOGLE MAPS, 2024.


MAPA DE LOCALIZAÇÃO - ESC.: 1/250



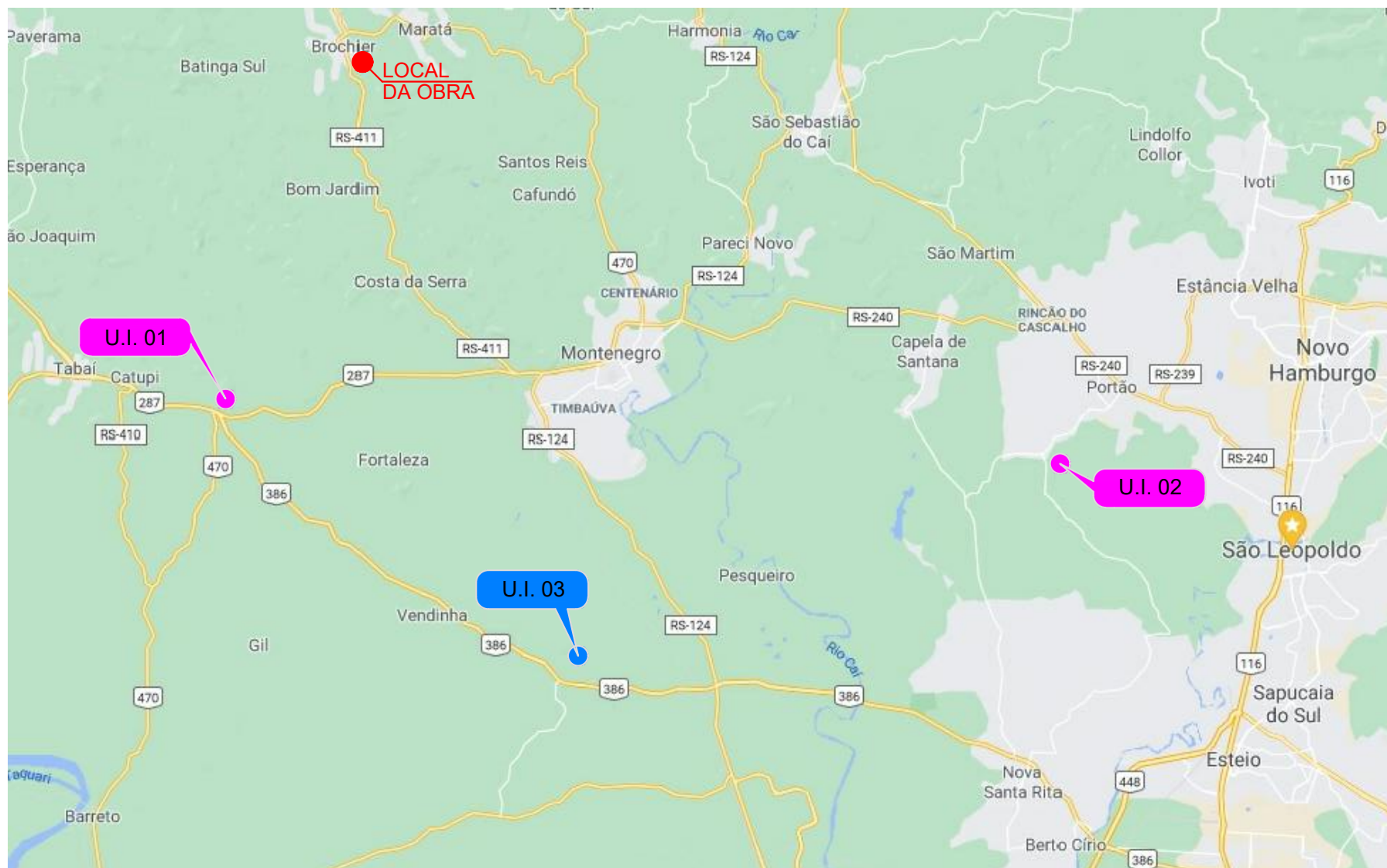
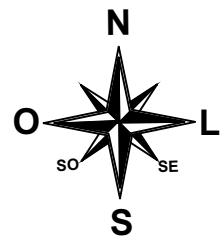
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°33'27.72"S  
 LONGITUDE: 51°35'30.03"O

FONTE: GOOGLE MAPS, 2024.

MAPA DE SITUAÇÃO - ESC.: 1/500

 <b>MUNICÍPIO DE BROCHIER</b> Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier/RS Fone: (51) 3697 - 1212 - CEP: 95790-000	TÍTULO: <b>PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH</b>	ÁREA TOTAL: 4.828,00m²
	LOCAL: RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/ RS	ESCALA: INDICADA
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	DATA: FEV/2024
	RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL   CREA-RS 089.571	PRANCHA: <b>1/4</b>
<b>MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</b>		





FONTE: GOOGLE MAPS, 2024.

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES INDUSTRIAIS DAS USINAS/BRITAGEM

- PROJETO CAPEAMENTO ASFÁLTICO RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH
  - DMT - Unidade Industrial (Material Pétreo) Opção escolhida pela mediana das distâncias
  - DMT - Unidade Industrial (Material Pétreo) Demais opções disponíveis
- TRECHO INICIAL - COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°33'34.13"S  
 LONGITUDE: 51°35'30.49"O

UNIDADE INDUSTRIAL	MATERIAL	DTM (Km)	ORIGEM	DESTINO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
01	CBUQ E MAT. PÉTREO	33,80	TRIUNFO/RS	CANTEIRO	LAT.: 29°42'14.75"S LONG.:51°39'9.26"O
02	CBUQ E MAT. PÉTREO	52,40	PORTÃO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 43' 37.14"S LONG.:51° 15' 28.73"O
03	CBUQ E MAT. PÉTREO	43,60	MONTENEGRO/RS	CANTEIRO	LAT.:29° 48' 25.01"S LONG.:51° 29' 3.03"O

\* DMT escolhida para utilização no orçamento através da mediana de opções disponíveis na região

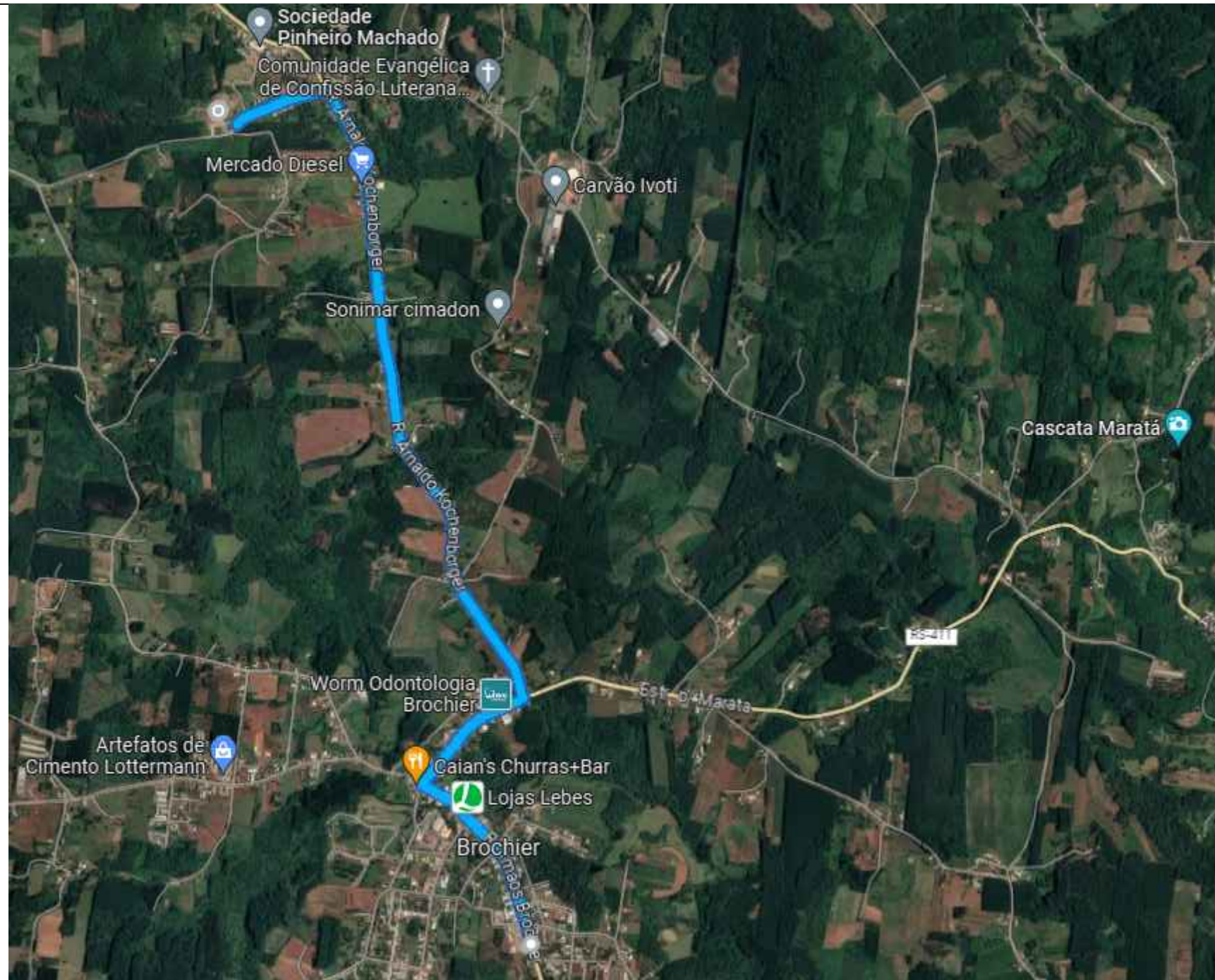
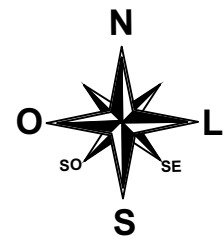


**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier/RS  
 Fone: (51) 3697 - 1212 - CEP: 95790-000

TÍTULO: <b>PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH</b>		ÁREA TOTAL: 4.828,00m <sup>2</sup>
		ESCALA: 1/5.000
		DATA: FEV/2024
		PRANCHA: <span style="font-size: 24px; font-weight: bold;">2/4</span>
LOCAL: RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS		
PROPRIETÁRIO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	RESP. TÉCNICO: _____ JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL   CREA-RS 089.571	
<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO UNIDADES INDUSTRIAIS (DMT)</b>		





FONTE: GOOGLE MAPS, 2023.

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTA FORA

**● PROJETO DE CALÇAMENTO DE PASSEIO PÚBLICO**

TRECHO INICIAL - COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°33'34.13"S  
 LONGITUDE: 51°35'30.49"O

**● JAZIDA/BOTA-FORA BROCHIER / RS**

TRECHO INICIAL - COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
 LATITUDE: 29°31'46.26"S  
 LONGITUDE: 51°36'15.71"O

DISTÂNCIA ATÉ O CANTEIRO 4,40KM



**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier/RS  
 Fone: (51) 3697 - 1212 - CEP: 95790-000

TÍTULO:

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH**

LOCAL:

RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

RESP. TÉCNICO:

JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR  
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA-RS 089.571

ÁREA TOTAL:

4.828,00m²

ESCALA:

1/500

DATA:

FEV/2024

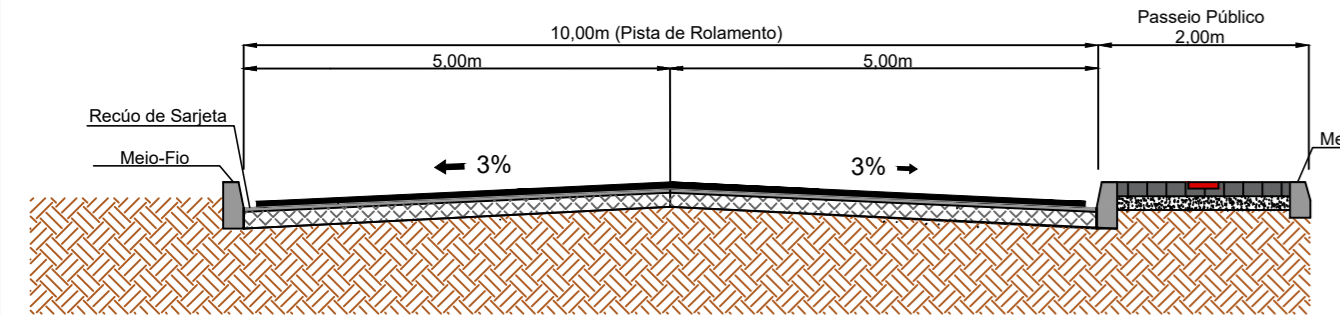
PRANCHA:

**3/4**

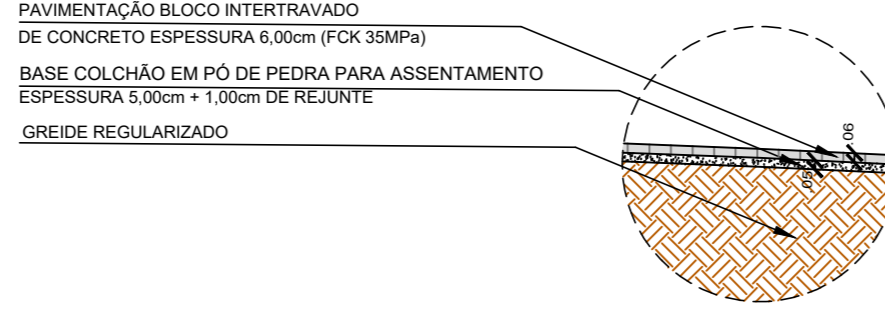
MAPA DE LOCALIZAÇÃO BOTA FORA



**DETALHAMENTO - SEÇÃO TIPO - PASSEIO PÚBLICO**

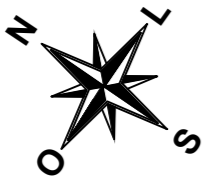
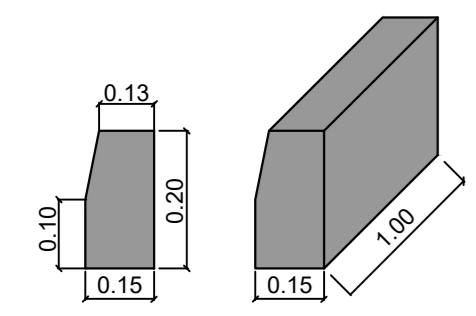


**DETALHE PAVIMENTO PASSEIO**



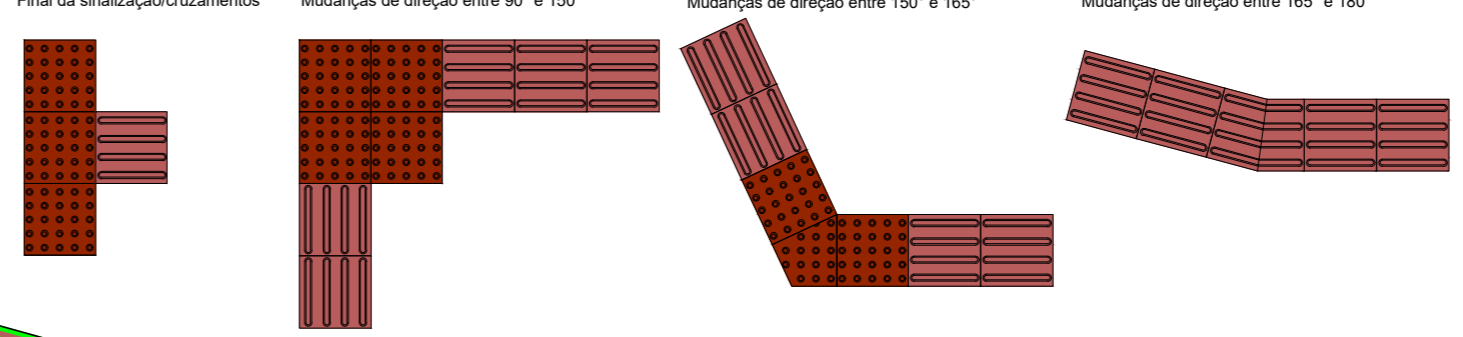
**MEIO FIO DE TRAVAMENTO PASSEIO PÚBLICO**

MEIO FIO DE TRAVAMENTO EM CONCRETO: 13x15x20x100cm

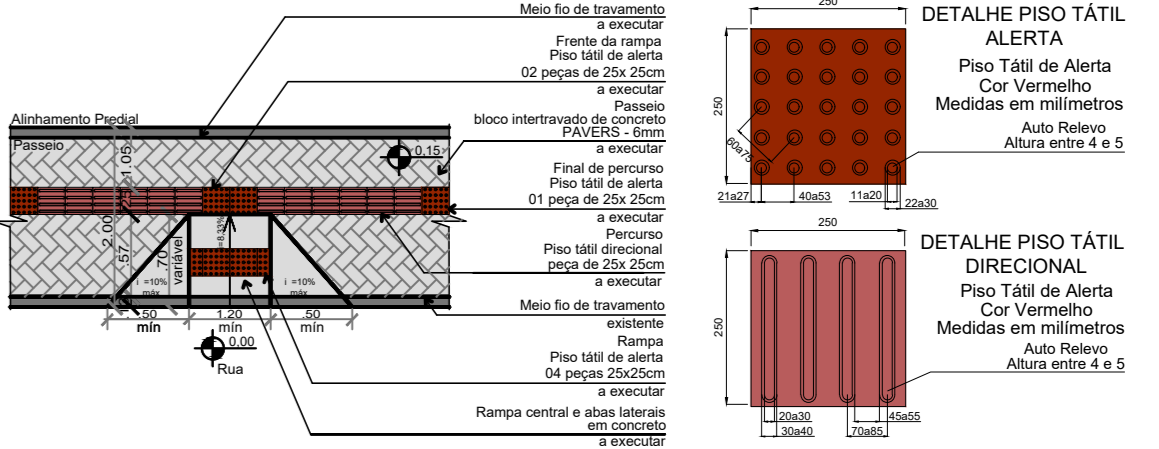


**RUA IRMÃOS BROCHIER**

**DETALHE PASSEIO: PISO TÁTIL**



**DETALHE PASSEIO: RAMPA DE ACESSIBILIDADE E PISO TÁTIL**



**RUA ERNI OSCAR FAUTH**

**LEGENDAS**

- PASSEIO PÚBLICO A REMOVER E RECONSTRUIR 4.828,00m<sup>2</sup>
- PASSEIO PÚBLICO JÁ REMOVIDO = 406,00m<sup>2</sup> A SER RECONSTRUÍDO
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (20 UNIDADES)
- PISO TÁTIL ALERTA (120,00 UNIDADES)
- PISO TÁTIL DIRECIONAL (9.496,00 UNIDADES)

**INÍCIO DO TRECHO A SER CAPEADO**  
LAT.: 29°33'34.13"S  
LONG.: 51°35'30.49"O

**CRUZAMENTO DOS TRECHOS A SEREM CAPEADOS**  
LAT.: 29°33'13.46"S  
LONG.: 51°35'46.85"O

**CRUZAMENTO DOS TRECHOS A SEREM CAPEADOS**  
LAT.: 29°33'13.46"S  
LONG.: 51°35'46.85"O

**FINAL DO TRECHO A SER CAPEADO**  
LAT.: 29°33'2.07"S  
LONG.: 51°35'30.84"O



**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier/RS  
Fone: (51) 3697 - 1212 - CEP: 95790-000

TÍTULO:  
**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DAS RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH**

LOCAL:  
RUAS IRMÃOS BROCHIER E ERNI OSCAR FAUTH - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

RESP. TÉCNICO:  
JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA-RS 089.571

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

ÁREA TOTAL: 4.828,00m<sup>2</sup>  
ESCALA: 1:1000  
DATA: FEV/2024  
PRANCHA: **4/4**



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS089571 Profissional: JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR E-mail: joselaerce@outlook.com  
RNP: 2201962987 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER E-mail:  
Endereço: RUA GUILHERME HARTMANN 260 Telefone: CPF/CNPJ: 91693309000160  
Cidade: BROCHIER Bairro.: CENTRO CEP: 95790000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER  
Endereço da Obra/Serviço: Rua IRMÃOS BROCHIER E RUA ERNI OSCAR FAUTH - PAV. BLOCOS CONCRETO CPF/CNPJ: 91693309000160  
Cidade: BROCHIER Bairro: CENTRO CEP: 95790000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 2.950,00 Honorários(R\$):  
Data Início: 20/02/2024 Prev.Fim: 20/02/2025 Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	4.828,00	M²
Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCO DE CONCRETO	4.828,00	M²
Projeto	SINALIZAÇÃO PASSEIO PÚBLICO	4.828,00	M²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	4.828,00	M²
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM BLOCO DE CONCRETO	4.828,00	M²
Fiscalização	SINALIZAÇÃO PASSEIO PÚBLICO	4.828,00	M²
Orçamento	TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E SINALIZAÇÃO	4.828,00	M²
Projeto	AUTOR PROJ. TERRAPLANAG, PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E SINALIZAÇÃO	4.828,00	M²
Assessoria	PROJETO TERRAPLANAG, PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E SINALIZAÇÃO	4.828,00	M²
Projeto	Acessibilidade	4.828,00	M²
Fiscalização	Acessibilidade	4.828,00	M²
Orçamento	Acessibilidade	4.828,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 21/02/2024

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR	De acordo _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.